



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão do Patrimônio da União
 Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo
 Coordenação
 Serviço de Destinação Patrimonial

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, que entre si fazem, como Outorgante Cedente, a UNIÃO e, como Outorgado Cessionário, o Estado do Espírito Santo, conforme processo n.º 10154.121731/2022-10.

Aos 24 dias de agosto de 2023, a Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0018-01, situada na rua Pietrângelo de Biase, nº 56, 7º andar, Centro, Vitória/ES, lavra o presente Contrato de Cessão de Uso Gratuito, onde as partes entre si justas e acordadas, de um lado como OUTORGANTE CEDENTE do presente instrumento, a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo, representada neste ato, pelo Superintendente FHLIPE PUPO SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 836.684.621-00, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MGI Nº 5.388, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU em 31 de maio de 2023 e como OUTORGADO CESSIONÁRIO o Estado do Espírito Santo, representado por FÁBIO NEY DAMASCENO, Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI/ES, nomeado em 01 de janeiro de 2019, de acordo com Decreto nº 100-S, portador da Carteira de Identidade nº 241459552 SSP/SP e inscrito no CPF nº 268.103.678-02, residente e domiciliado na cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, presentes as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a UNIÃO é senhora legítima proprietária dos imóveis com áreas de 494,94 m² e 234,17 m², correspondentes, respectivamente, a espaço físico em águas públicas e terreno acrescido de marinha, cujas poligonais são formadas pelos vértices abaixo discriminados, objetivando a instalação de plataforma flutuante e passarela metálica, na localidade denominada Prainha, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, para implantação de ponto de embarque e desembarque de passageiros do empreendimento Novo Sistema Aquaviário da Grande Vitória/ES.

I - Espaço Físico em Águas Públicas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P10**, de coordenadas **N 7.751.792,372 m** e **E 365.164,566**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **90°00'0,00"** e **22,00 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.751.792,372 m** e **E 365.186,566 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **180°00'0,00"** e **14,00 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.751.778,372 m** e **E 365.186,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **270°00'0,00"** e **7,00 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.751.778,372 m** e **E 365.179,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **180°00'0,00"** e **23,47 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7.751.754,906 m** e **E 365.179,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **271°24'12,48"** e **8,00 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 7.751.755,102 m** e **E 365.171,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **0°00'0,00"** e **23,27 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.751.778,372 m** e **E 365.171,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **270°00'0,00"** e **7,00 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.751.778,372 m** e **E 365.164,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **0°00'0,00"** e **14,00 m**; até o vértice **P10**,

de coordenadas **N 7751792,37 m** e **E 365164,56 m**, encerrando esta descrição, formando uma área com 494,94 m².

II - Terreno Acrescido de Marinha: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7.751.754,906 m** e **E 365.171,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **180°00'00"** e **3,30 m** até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.751.751,593 m** e **E 365.179,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **130°00'00"** e **17,55 m** até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.751.740,314 m** e **E 365.192,998 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **220°00'00"** e **10,25 m** até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.751.732,422 m** e **E 365.186,409 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **310°00'00"** e **20,10 m** até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.751.745,382 m** e **E 365.171,012 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **40°00'00"** e **5,57 m** até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.751.749,652 m** e **E 365.174,596 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **310°00'00"** e **3,97 m** até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.751.752,203 m** e **E 365.171,556 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **360°00'00"** e **2,90 m** até o vértice **P00**, de coordenadas **N 7.751.755,102 m** e **E 365.171,556 m**; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: **91°24'00"** e **8,00 m** até o vértice **P01** encerrando esta descrição, formando uma área com 234,17 m².

Parágrafo Único: As áreas estão cadastradas sob o RIP SPUnet nº 00079093 e RIP SIAPA nº 5703.0100829-10 correspondentes a espaço físico em águas públicas e terreno acrescido de marinha, avaliadas em R\$182.878,64 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e R\$123.164,29 (cento e vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), respectivamente, conforme Laudos de Avaliação emitidos em 26 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – neste ato, em conformidade com inciso II do art. 5º da Portaria SPU/ME Nº 8.678 de 30 de setembro de 2022, bem como, alínea “a” do inciso II do art. 2º da Portaria 144, de 9/7/2001, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além do inciso I, do art. 18, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998 e do art. 17, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, é feita a cessão de uso gratuito dos imóveis descritos na Cláusula Primeira, ao Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – a Outorgante Cedente formaliza a cessão ao Outorgado Cessionário, das áreas de 494,94 m² e 234,17 m² correspondentes, respectivamente, a espaço físico em águas públicas e terreno acrescido de marinha, descritas e caracterizadas na Cláusula Primeira, com a finalidade de instalação de plataforma flutuante e passarela metálica, na localidade denominada Prainha, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, para implantação de ponto de embarque e desembarque de passageiros do empreendimento Novo Sistema Aquaviário da Grande Vitória/ES.

CLÁUSULA QUARTA – Esta cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da União.

Parágrafo Primeiro: A manutenção das benfeitorias existentes e que serão construídas nas áreas cedidas, será um dos parâmetros na análise da prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – são obrigações do Cessionário: a) utilizar o imóvel para finalidade a qual foi destinado; b) zelar pelo imóvel cedido, realizando sua manutenção e vigilância; c) permitir o livre acesso às instalações do mesmo, de servidores da Superintendência do Patrimônio da União (SPU/ES) quando devidamente identificados e em missão de fiscalização; d) obter todas as licenças e autorizações necessárias para viabilizar a destinação da área cedida; e) realizar todos os procedimentos que forem necessários para que a área, neste ato cedida, passe a estar registrada sob a responsabilidade do cessionário, junto as instituições que forem necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas ao uso da área, bem como, pelo seus pagamentos, inclusive das despesas inerentes a manutenção, vigilância, projetos, reformas em geral e as que vierem as ser necessárias para viabilizar o uso da área

para a finalidade desta cessão; f) ser responsável administrativamente, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer danos causados provenientes das atividades desenvolvidas no imóvel objeto desta cessão, a usuários ou terceiros, inclusive eventuais danos ambientais; g) ser responsável administrativamente, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer demandas dos demais Poderes Públicos e/ou de terceiros, envolvendo o imóvel de que trata este contrato ou as benfeitorias nele existentes, exceto se a discussão referir-se à propriedade do imóvel, hipótese em que a União, na qualidade de proprietária, deverá, necessariamente, figurar como parte.

CLÁUSULA SEXTA – Fica o outorgado cessionário obrigado a realizar as intervenções necessárias nos imóveis cedidos de forma a promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

CLÁUSULA SÉTIMA – a presente cessão é feita nas seguintes condições: a) cessada a vigência do Contrato e não havendo prorrogação, reverterá a área cedida à administração da Outorgante Cedente, independentemente de ato especial; b) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo -SPU/ES; c) não será permitida a invasão, cessão, depredação, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a cessão; d) qualquer demolição, construção, ampliação ou alteração das estruturas atualmente existentes, deve obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SPU/ES; e) Caso o Cessionário venha a renunciar esta cessão, fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para que o mesmo mantenha a guarda e manutenção do imóvel, após a rescisão contratual; f) fica o Cessionário responsável de imediato, pela guarda e manutenção do imóvel cedido, a contar da data de assinatura deste contrato; h) Toda e qualquer alteração no presente Contrato deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

CLÁUSULA OITAVA – Nos casos em que houver contratação de execução de obras no imóvel cedido, o outorgado cessionário se compromete a obter as licenças necessárias, o habite-se do Município e o alvará do Corpo de Bombeiros, além de outros necessários para garantia da qualidade das obras e do bem público. Caso sejam obras que visem modificar a estrutura do imóvel, as mesmas devem ter prévia autorização da Superintendência do Patrimônio da União, especialmente se incidirem sobre áreas de praias e em espaço físico em águas públicas.

CLÁUSULA NONA – considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Cessão de Uso Gratuito, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da Cedente, sem direito o Cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que foi o objetivo da cessão; b) se houver inobservância injustificada dos prazos previstos no presente contrato; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o outorgado cessionário renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinto; e) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

CLÁUSULA DÉCIMA - Verificado o descumprimento de quaisquer das condições deste Contrato, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

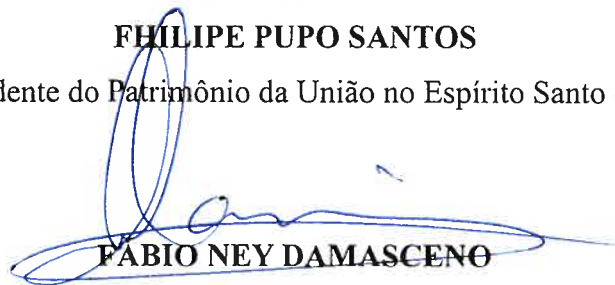
O Cessionário, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, confirma a aceitação do presente Contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos e recebe os imóveis identificados no presente instrumento na forma nele descrita. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a União, por seu representante Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo, como Outorgante Cedente e o Estado do Espírito Santo, como Outorgado Cessionário, por seu representante, Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo ato, depois de lido e achado conforme, tendo sido lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo SPU/ES, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo 13, inciso VI, do Decreto - lei n.º 147, de 03 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 10 da Lei n.º 5.421, de 25 de

abril de 1968. E eu, Anselmo de Magalhães Barbalho, servidor público federal, matrícula SIAPE n.º 1555746, lavrei o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**.



FILIPE PUPO SANTOS

Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo - SPU/ES



FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI/ES

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

ROSILENI NUNES KLEIN NOGUEIRA

CPF nº 024.565.287-60

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO

CPF nº 803.432.447-72



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Magalhães Barbalho, Chefe(a) de Seção**, em 24/08/2023, às 06:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Oliveira Machado, Chefe(a) de Serviço**, em 24/08/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosileni Nunes Klein Nogueira, Coordenador(a)**, em 24/08/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 36030025 e o código CRC 662BB363.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2023 | Edição: 168 | Seção: 3 | Página: 118

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União/Superintendência no Espírito Santo

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10154.121731/2022-10

INSTRUMENTO: CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITA

OUTORGANTE: União

OUTORGADO/INTERESSADO: Estado do Espírito Santo - CPF/CNPJ: **.80.530/0001-**

OBJETO: Espaço físico em águas públicas e terreno acrescido de marinha, localizados na denominada Prainha, no município de Vila Velha/ES, cadastrados sob os RIP SPUnet nº 00079093 e RIP SIAPA nº 5703.0100829-10, respectivamente, contíguos ao denominado Projeto Urbanístico do Parque Estadual da Prainha, cadastrado sob o RIP nº 5703.0000528-05.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 494,94 m² e 234,17 m² correspondentes, respectivamente, a espaço físico em águas públicas e terreno acrescido de marinha, totalizando 729,11 m².

VALOR DO IMÓVEL: As áreas foram avaliadas em R\$182.878,64 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), espaço físico em águas públicas e R\$123.164,29 (cento e vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), terreno acrescido de marinha, totalizando R\$306.042,93 (trezentos e seis mil, quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

FINALIDADE: Instalação de plataforma flutuante e passarela metálica, na localidade denominada Prainha, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, para implantação de ponto de embarque e desembarque de passageiros, do empreendimento Novo Sistema Aquaviário da Grande Vitória/ES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636/98, Art.17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, Art. 2º, alínea "a", inciso II, da Portaria nº 144 de 09 de julho de 2001 e considerando o parecer favorável do Grupo Especial de Destinação Supervisionada GE-DESUP-2-APF quanto à destinação do imóvel em questão.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da União.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 24 de agosto de 2023.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Agosto de 2023.

Dotação orçamentária: Ação:
10.31.101.20.608.0038.3364 - Elemento despesa:
449051.

Data da assinatura: 26/08/2023.

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1157132**Resumo do Contrato de Doação com Encargos nº 329/2023****Processo nº 2023-TC4VJ****Doador:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**Donatário:** Itaguaçu - ES.**Objeto:** Doação de **3 vigas** com vão de **11 m**, **3 vigas** com vão de **9 m**, **3 vigas** com vão de **5 m**, **50 m de guarda corpo** e **2 placas** para a localidade de Palmeira (São Lázaro) para a construção de ponte.**Valor:** R\$ 201.058,86.

Data da assinatura: 25/08/2023.

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1157138**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 0092/2023 DO CONTRATO SEAG Nº 00303/2023****Processo:** 2021-VKGXT**Contratante:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.**Contratado:** COMERCIAL SUL AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 08.284.786/0001-28.**Objeto:** alteração do local da entrega de 01 (UM) CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA, de São Roque do Canaã/ES para ARACRUZ/ES.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER****Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos****Protocolo 1156680****Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****Instrução de Serviço nº 162-P, de 25 de agosto de 2023.**

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001, e suas alterações, bem como o disposto no art. 11, parágrafo único c/c o art. 52 da Lei Complementar nº 46/94 e, considerando a necessidade de substituição do titular do cargo para afastamento por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:**Art. 1º** Designar o servidor Diego Regazzi Zuim, nº funcional 2837854, para exercer a função gratificada de Gerente Regional de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1156954**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO****Outorgante Cedente:** União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo - SPU/ES.**Outorgado Cessionário:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.**Processos nº:** 2023-PBFJ6 (EDOCS) e 10154.121731/2022-10 (SEI).**Objeto:** Cessão de uso gratuito das áreas cadastradas sob o RIP SPUnet nº 00079093 e RIP SIAPA nº 5703.0100829-10, correspondentes a espaço físico em águas públicas e terreno acrescido de Marinha, respectivamente, para a Estação do Aquaviário do Parque Estadual da Prainha, Vila Velha-ES.**Valor:** Não há.**Data da última assinatura:** 24/08/2023.**FHILPE PUPO SANTOS****Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo****FÁBIO NEY DAMASCENO****Secretário de Mobilidade e Infraestrutura****Protocolo 1156628****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO EM REGIME DE AFORAMENTO****Outorgante Cedente:** União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo - SPU/ES.**Outorgado Cessionário:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.**Processos nº:** 2023-PBFJ6 (EDOCS) e 0783.004601/82-04 (SEI).**Objeto:** Alteração no Contrato de Uso Gratuito em regime de aforamento de terreno acrescido de Marinha na área denominada Parque Estadual da Prainha, localizado em Vila Velha-ES, firmado entre União e Estado em 27/03/1981, para exclusão de 237,17m² da área originalmente cedida para nova cessão ao Estado para utilização como Estação do Aquaviário.**Valor:** Não há.**Data da última assinatura:** 24/08/2023.**FHILPE PUPO SANTOS****Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo****FÁBIO NEY DAMASCENO****Secretário de Mobilidade e Infraestrutura****Protocolo 1156625****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E PRETENSÃO DE CONTRATAR****Contratante:** Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**Processo nº:** 2023-6H4L1**Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO - CNPJ nº 00.352.294/0001-10.**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de gestão e operação aeroportuária para o Aeroporto de Linhares/ES (ICAO SNLN).**Valor:** R\$ 4.657.894,90 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**I D C i d a d E S / T C E - E S :**

Dados Cadastrais

Identificação do imóvel: **Número do RIP: 5703.0100829-10**

Incluído CAD MASSA 00/00/0000

Informações Gerais

GRPU Responsável GRPU - ESPIRITO SANTO
Situação EM USO
Conceituação ACRESCIDO DE MARINHA
Número do Processo 10154.121731/2022-10
Tipo Terreno LOTE
Qtde. Fotos do Terreno Não Informado
Número Cartografia SPU Não informado
Número Coordenadas UTM Não informado

Características Técnicas

Natureza do Terreno URBANO
Fração do Terreno 1,0000000
Área Terreno Total 234,17 m²
Área Terreno União 234,17 m²

Localização do Imóvel

Tipo de Ocupação Aterro com Faixa Praia/Margem
IMÓVEL NÃO SITUADO EM ILHA

Situação da Área

IMÓVEL NÃO SITUADO EM ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ÁREA NÃO DECLARADA PELA PREFEITURA DE INTERESSE SOCIAL

Endereço Oficial Prefeitura

PARQUE ESTADUAL DA PRAINHA, S/N
CENTRO
CEP: 29100-170 - VILA VELHA, ES

Endereço Adotado pela Comunidade (Informal) Igual ao Endereço Oficial da Prefeitura

Testadas

Logradouro: 000203 - PARQUE DA PRAINHA - Trecho : 01 - UNICO

Responsável

CPF / CNPJ 027080530/0001-43
Nome ESTADO DO ESPIRITO SANTO

BENFEITORIAS

UTILIZAÇÕES

VOLTAR

Dados Cadastrais

Identificação do imóvel: **Número do RIP: 5703.0100829-10**

Relação com 1 Benfeitoria

Denominação	Área Privativa	Área de Projeção	Outras Áreas	Área Total
TERMINAL DE PASSAGEIROS	234,17 m ²	234,17 m ²	0,00 m ²	234,17 m ²

Estas informações foram obtidas do Cadastro de Imóveis da SPU em 25/08/2023 10:06 (BSB)

VOLTAR



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2023 10:44:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI (SUBGERENTE SUB-FG - SUPAI - SEGER - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-L4PL6X>